

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large arrow pointing left and several illegible signatures.

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ZEBREIRA E SEGURA

Nota Justificativa

A Constituição da República Portuguesa, conforme descrito no n.º1 do artigo 74.º, atribui a todos o "direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar".

É desígnio da Junta da União de Freguesias de Zebreira e Segura ter um importante papel na dinamização de processos de intervenção com vista a um desenvolvimento local sustentado e na promoção de um conjunto de medidas de âmbito social e educativo com o intuito de melhorar o nível de vida da sua população. Pretende-se pois valorizar e motivar os alunos residentes na área da Freguesia de Zebreira e Segura, a prosseguirem os estudos em busca do conhecimento e de garantia de melhores condições das suas vidas pessoais e profissionais, assentando sempre em pressupostos de aproveitamento e mérito escolar.

Assim, ao abrigo do poder regulamentar das autarquias locais, conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea b) do n.º5, e da alínea l) do n.º6 do artigo 34.º, da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Junta de Freguesia aprova o presente Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito aos Alunos residentes na área da Freguesia de Zebreira e Segura.

(Handwritten signature and initials)

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de mérito por parte da Junta da União de Freguesias de Zebreira e Segura, a alunos que frequentem estabelecimentos de ensino público, particular ou cooperativo, devidamente homologados pelo Ministério da Educação, assim como Instituições Públicas de Formação Profissional, devidamente certificadas para o efeito.

Artigo 2.º

Objectivos

1- O presente regulamento tem por objectivo a atribuição de bolsas de mérito a alunos da comunidade escolar residente na área da Freguesia de Zebreira e Segura por parte da Junta de Freguesia visando as seguintes finalidades:

- a) Apoiar e incentivar o prosseguimento de estudos dos estudantes residentes nas localidades de Zebreira e Segura com bom aproveitamento escolar;
- b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes na Freguesia de Zebreira e Segura, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 3.º

Bolsas de mérito e formas de pagamento

- 1- As bolsas consistirão na atribuição de um subsídio anual.
- 2- A Bolsa de mérito é uma prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência dos diferentes graus de ensino, e a premiar o sucesso do aluno referente ao ano lectivo anterior em que é atribuído.
- 3- As bolsas de mérito serão atribuídas anualmente aos bolseiros, se maiores de 18 anos ou, caso contrário, aos respectivos encarregados de educação.
- 4- O pagamento da bolsa será realizado por transferência bancária ou cheque.
- 5- O pagamento da bolsa será realizado durante os meses de Novembro ou Dezembro.
- 6- Os valores das bolsas de mérito a atribuir são os seguintes:
 - a) Ensino básico de 1º Ciclo - 75 Euros;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- b) Ensino básico de 2º Ciclo - 100 Euros;
- c) Ensino básico de 3º Ciclo - 125 Euros;
- d) Ensino secundário ou profissional - 150 Euros;
- e) Ensino superior - 300 Euros;

7- O número de bolsas de mérito a atribuir é fixado em dois alunos de anos escolares diferentes por cada nível de ensino mencionado no número anterior.

8- A actualização do valor anual da bolsa resulta de deliberação do executivo da Junta de Freguesia sendo comunicado na altura da abertura de candidaturas.

9- A atribuição da bolsa é independente de qualquer outra ajuda para o mesmo efeito.

Artigo 4.º

Prazos

1- O período para candidatura às bolsas de mérito decorre entre o dia 1 e o dia 30 de Setembro, respeitante ao ano lectivo transacto. A abertura do processo é divulgada através de Edital afixado nos locais de estilo e na página da Internet da Junta de Freguesia de Zebreira em www.jf-zebreira.pt

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS

Artigo 5.º

Atribuição das bolsas de mérito

As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente pela Junta de Freguesia de Zebreira e Segura, aos que, no ano lectivo anterior tenham tido bom aproveitamento e cumpram cumulativamente o previsto no presente Regulamento.

Artigo 6.º

Requisitos

1- Pode ser candidato à bolsa de mérito o estudante que prove e satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- a) Resida há mais de 1 ano na Freguesia de Zebreira e de Segura;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- b) Não possua já habilitações, curso equivalente aquele que pretende frequentar ou curso médio ou superior.
- c) Esteja recenseado na Freguesia no caso de ter idade igual ou superior a 17 anos.
- d) Tenha obtido como média final do ano lectivo a que a Bolsa se refere a classificação igual ou superior a 14 valores, ou avaliação quantitativa equivalente e, no caso do primeiro ciclo, avaliação qualitativa correspondente.

Artigo 7.º

Documentação a entregar

1- O impresso de candidatura é fornecido aos interessados pela Junta de Freguesia, sendo dirigido ao presidente da Junta e devidamente preenchido e assinado, acompanhado com os documentos comprovativos das condições de acesso à bolsa de mérito, que são as seguintes:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Fotocópia do cartão de eleitor (no caso de ser maior de 17 anos);
- d) Certificado do aproveitamento escolar obtido, emitido pela competente Instituição de ensino, do qual conste o elenco de disciplinas que compõem o ano frequentado, respectivas classificações e média final em valores, exceptuando-se desta média final em valores o primeiro ciclo do ensino básico, devendo neste caso, a média final valorativa ser substituída pela correspondente avaliação qualitativa;
- e) Declaração de compromisso de honra sobre a veracidade das informações prestadas.

2- No caso de estudantes do ensino superior, se o bolseiro tiver exames a realizar em época especial, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 10 dias úteis após o prazo final para afixação de notas, ficando a decisão final pendente.

3- A não entrega da documentação solicitada é motivo de indeferimento liminar.

4- As listas nominativas relacionadas com a candidatura, bem como a atribuição e pagamento das bolsas de estudo serão afixadas nos locais de estilo da Freguesia de Zebreira e Segura.

5- A admissão de candidatura não confere o direito de atribuição da bolsa de estudo.

Artigo 8.º

Processo de selecção

1- As candidaturas às bolsas de estudo são apreciadas pelo executivo da Junta de Freguesia.

2- Na apreciação das candidaturas, a Junta de Freguesia, observará obrigatoriamente para efeitos de selecção e atribuição o critério da melhor valorização da média final de cada um dos anos, exceptuando-

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

se o primeiro ciclo do ensino básico, pois, neste caso, a melhor valorização da média final será substituída pela correspondente melhor avaliação qualitativa.

3- Em caso de empate na valorização da média final de cada ano, a Junta de Freguesia diligenciará junto dos encarregados de educação, a entrega por parte destes, de novos elementos do estabelecimento de ensino que permitam a diferenciação.

4- A proposta de selecção e atribuição mencionada nos números anteriores será objecto de deliberação a tomar pela Junta de Freguesia.

5- Da deliberação da Junta será dada a devida publicidade.

6- Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou exclusão da bolsa de mérito.

Artigo 9.º

Aproveitamento escolar

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o(a) aluno(a) obteve aproveitamento escolar num ano lectivo quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respectivo estabelecimento de ensino que frequenta.

Artigo 10.º

Deveres dos bolseiros

1- Constituem dever dos bolseiros:

- a) Manter a Junta de Freguesia informada do seu aproveitamento escolar através de comprovação das classificações alcançadas na avaliação final de cada ano;
- b) Comunicar à Junta de Freguesia todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao processo de candidatura, caso de mudança de residência para outra Freguesia.

Artigo 11.º

Condição para o pagamento da bolsa

O pagamento da bolsa está condicionado à assinatura de uma declaração em que o bolseiro se compromete a aceitar e cumprir o estipulado no presente Regulamento.



Artigo 12.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

1– Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do processo e de cessação imediata da bolsa:

- a) A prestação à Junta de Freguesia de Zebreira e Segura, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano lectivo a que se reporta a bolsa;
- b) A mudança de residência do agregado familiar para outra Freguesia;
- c) A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste Regulamento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º

Disposições finais

1– O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e ou bolseiro.

2– A Junta da União de Freguesias de Zebreira e Segura reserva-se o direito de solicitar às Instituições de ensino, todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objectiva do processo.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação, bem como as omissões do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Junta da União de Freguesias de Zebreira e Segura.

Artigo 15.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo executivo da autarquia e ratificação pela Assembleia de Freguesia.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 09/dezembro/2013

Presidente: _____

Secretário: _____

Tesoureira: _____

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 18/12 /2013

Presidente: _____

1.º Secretário: _____

2.º Secretário: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Vogal: _____